

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AVC**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 63/2020/GAP

---

**PREÂMBULO**

Considerando que,

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
- Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente no domínio da saúde;
- Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente de natureza social ou outra de interesse para o Município e seus concidadãos, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- Numa iniciativa da ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., que tem como fim estatutário a execução de rastreios aos Fatores de Risco Cardiovasculares (AVC), apoio às vítimas de AVC, com o apoio da Autarquia têm sido realizados, na Zona Desportiva da Batalha, desde fevereiro de 2014, rastreios gratuitos à população da Batalha com mais de 50 anos, iniciativa que decorre com uma periodicidade mensal (2º domingo de cada mês, normalmente);
- Desde o ano de 2018, a iniciativa passou também a realizar-se na freguesia de São Mamede, considerando a distância geográfica da sede do concelho, permitindo assim uma maior abrangência da população;
- Esta ação é totalmente gratuita e realizada por profissionais competentes que, entre outros índices e registos de saúde, controlam o peso, a tensão arterial, a glicémia, o colesterol, os triglicéridos, entre outros;



---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AVC

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 63/2020/GAP

---

- Este projeto tem tido um êxito e uma procura crescente (estando já monitorizados no presente ano 688 utentes face a 400 utentes identificados em 2018) constituindo uma mais-valia no rastreio efetuada à população sénior, numa época difícil que atravessamos devido à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, que tem limitado o acesso deste grupo social às unidades de saúde locais;

Considerando ainda que,

- As regras da Contratação Pública previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, não se aplicam à aquisição de serviços que tenham por objeto serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX, designadamente, serviços de saúde, salvaguardados os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem os preceitos constitucionais do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do preceituado no artigo 1.º-A do CCP (ex vi 6.º-A, n.º 2 CCP).

- A Associação tem vindo a desenvolver esta iniciativa ao longo do presente ano, com despesas acrescidas no que concerne à aquisição de diverso equipamento e produtos de higienização como forma de evitar a transmissão do vírus COVID-19 (SARS-COV-2), despesas estas que acrescem às já existentes relacionadas com a aquisição de material médico (tiras de teste colesterol e outros) e deslocações realizadas, as quais ascendem a 4.687,91€;

- A verba inerente ao apoio financeiro a atribuir à ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040701 do Orçamento e 1 111 2020/3-2 das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de ano de 2020;

- Por deliberação n.º 2020/0393/G.A.P., tomada pelo Executivo em 2 de novembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou transferir para a ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., a verba de €3.000,00, a título de comparticipação nas despesas inerentes ao prosseguimento do projeto supramencionado;



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AVC**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 63/2020/GAP**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, sediado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e f) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2020/0393/G.A.P. tomada pelo Executivo em 2 de novembro de 2020, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

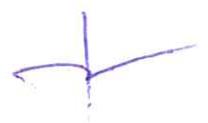
**ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE A.V.C.**, pessoa coletiva número 510 713 327, sediada na Rua dos Manjerinos, n.º 55, Casal dos Matos, Leiria, devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, o Presidente, Fernando José Rosa Venâncio e o Tesoureiro, Hugo de Oliveira Venâncio, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, conforme estatui o artigo 32º dos Estatutos da Associação Portuguesa de A.V.C., elaborados em 15-03-2018, no Cartório Notarial da Batalha e devidamente publicitados online no site [www.publicacoes.mj.pt](http://www.publicacoes.mj.pt), adiante designada como **Associação ou Segundo Outorgante;**

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2020/0393/G.A.P., tomada pela Câmara Municipal em 2 de novembro de 2020, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., da comparticipação constante da cláusula segunda deste documento, com o objetivo de participar nas despesas relativas ao desenvolvimento do projeto de realização de rastreios de saúde à população do concelho da Batalha, atento os fundamentos constantes no preâmbulo.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AVC**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)  
Protocolo n.º 63/2020/GAP

**Cláusula 2ª**

**Regime de Participação Financeira**

1. Mediante deliberação n.º 2020/0393/G.A.P., tomada pela Câmara Municipal em 2 de novembro de 2020, é atribuído à Associação Portuguesa de A.V.C. o montante de €3.000,00 (três mil euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada por uma só vez, após a apresentação dos respetivos documentos de despesa até ao montante de participação aí referida, bem como um relatório com a análise de dados de utentes rastreados no Concelho da Batalha, à data da atribuição do apoio.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ASPA deverá apresentar um relatório no final do projeto que evidencie todos os rastreios efetivamente realizados, nos termos do projeto.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

- 1 - O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca a 31 de dezembro de 2020.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ASPA compromete-se a realizar todas as sessões mensais nos termos e condições previamente acordadas.

**Cláusula 4ª**

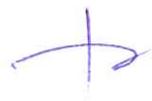
**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Associação, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 5ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e 1 111 2020/3\_2 das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de dois mil e vinte, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 333 de 03/11/2020, com o número sequencial de compromisso 21414 efetuado em 10/11/2020.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AVC**

(Legislação Aplicável: Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro)

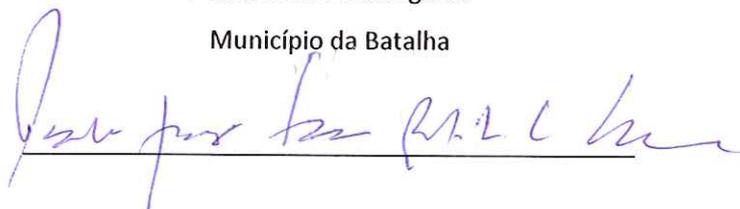
Protocolo n.º 63/2020/GAP

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, aos 11 de novembro de 2020.

P'lo Primeiro Outorgante

Município da Batalha



P'lo Segundo Outorgante

ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C.



Original – G.A.P.

Cópia: Contabilidade e DECD